

Lei nº 319 de 05 de Dezembro de 1993

Autoriza regularizar despesas efetuadas em decorrência de aquisições de troféus que se destinarem aos times de futebol vencedores do campeonato intermunicipal e aos jogadores classificados como artilheiros na importância de mil 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) e conter outras providências.

O Conselho Municipal de Pelotas, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - O Poder Executivo autorizado a regularizar a despesa realizada com aquisição de troféus que foram oferecidos aos times de futebol vencedores do campeonato intermunicipal e aos jogadores classificados como artilheiros na importância de mil 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) devidamente comprovada.

Art.º 2.º - Para atender ao pagamento da despesa de que trata o art.º primeiro (1.º) desta Lei por aberto ao Serv. Cívica e Desportos, do orç. 3140.66. Encargos Diversos o crédito especial de mil 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) e em, consequência fidejussória, cancelada, parcialmente, igual quantia do orç. de despesa 41.10.42. Const. e melhoramentos de Est. e Contos ao orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelotas 05 de Dezembro de 1993

Ass: O Prefeito: José Beneditino Ferreira
O Secretário:

Registrada na Secret. de Prefeitura em 12 de Dezembro de 1993